



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01 /2023

Processo nº 35/2023 - Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, : **Z-ON CINE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.715.596/0001-81, com sede à Rua João Moises Castelo nº 401-B, CEP 13920-000, Santa Cruz, na cidade de Pedreira – SP., neste ato representada por seu sócio João Paulo Zonzini, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 26.488.410/SSP.SP., CPF nº 273.226,638-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 01/2023 e seus eventuais aditamentos**, nos moldes que adiante seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 01/2023, firmado entre as partes em decorrência do Processo Administrativo nº 35/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consistiu na prestação de serviços para a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Pedreira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A rescisão contratual ora formalizada ocorre por decurso de prazo contratual, considerando que o contrato tem vigência até 02 de julho de 2025, e a Administração manifesta-se expressamente pela não prorrogação de sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

I – A presente rescisão é feita de comum acordo entre as partes, não havendo qualquer penalidade ou indenização a ser aplicada;

II – A empresa Contratada declara que recebeu integralmente os valores devidos até a presente data, inexistindo pendências financeiras, administrativas ou legais perante a Contratante; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

III – A Contratante declara que os serviços prestados até a presente data foram executados de maneira satisfatória, nada tendo a opor quanto à execução contratual.

IV - Não incidirá o pagamento de qualquer penalidade contratual às partes, que outorgam mútua quitação às obrigações referentes ao contrato ora rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS**

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir de **02 de julho de 2025**, data final da vigência originalmente prevista no contrato e seus aditamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreira/SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedreira (SP), 03 de julho de 2025.

**João Rafael Cavenaghi**  
**Presidente**

**Leonardo Henrique Cirino**  
**1º Secretário**

**João Paulo Paulella**  
**2º Secretário**

**Z-ON CINE LTDA**  
**P/ JOÃO PAULO ZONZINI**  
**Contratada**

**Testemunha 1**  
Nome: Patrícia Camilotti Steula

**Testemunha 2**  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori